

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 67 / 98

*“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Sarzedo para o exercício financeiro de 1999 e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - O orçamento do Município de Sarzedo, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a receita em R\$6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITA POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.400.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.274.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.000,00
SUB TOTAL	<u>4.913.000,00</u>

**RECEITAS DE CAPITAL**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	827.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	160.000,00
SUB TOTAL	<u>1.587.000,00</u>
TOTAL	<u>6.500.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - A despesa do Município de Sarzedo será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-	LEGISLATIVA	
02-	JUDICIÁRIA	380.000,00
03-	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	98.000,00
04-	AGRICULTURA	1.718.000,00
05-	COMUNICAÇÕES	27.000,00
06-	EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00
07-	HABITAÇÃO E URBANISMO	2.064.000,00
08-	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.221.000,00
09-	SAÚDE E SANEAMENTO	120.000,00
10-	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	649.000,00
11-	TRANSPORTES	148.000,00
	TOTAL	70.000,00
		<hr/>
		6.500.000,00

B - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	323.000,00
PROCURADORIA GERAL	98.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECON.	252.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	640.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	586.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.064.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	223.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.964.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	350.000,00
TOTAL	350.000,00
	<hr/>
	6.500.000,00

C - DESPESA POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1-	DESPESAS DE CUSTEIO	2.587.000,00
1.2-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	980.000,00
	TOTAL	3.567.000,00
		<hr/>

DESPESAS DE CAPITAL

2.1-	INVESTIMENTOS	2.357.000,00
2.3-	INVERSÕES FINANCEIRAS	476.000,00
2.2-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00
	TOTAL	2.933.000,00
		<hr/>

TOTAL	6.500.000,00
-------	--------------

*feio*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

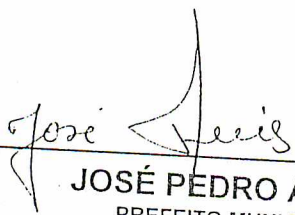
**Art. 4º** - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 1999, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 1999, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Previdência Municipal de Sarzedo, que são apresentados com todos os adendos, anexos e outros quadros exigidos pela Lei 4.320/64, e passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1999.

Sarzedo, aos 31 de Dezembro de 1998.



**JOSÉ PEDRO ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL